

TRABALHO

A NEW TOYS BRINQUEDOS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A. (“New Toys”) é uma empresa varejista sediada no Brasil especializada na venda de brinquedos, cujo principal consumidor consiste em crianças e adolescentes.

Nos últimos anos, a New Toys, com vistas a maximizar seus lucros, passou a adquirir mercadorias de diversos produtores sediados na China, cujos preços, no geral, são inferiores aos praticados por produtores situados em outros países.

Dentre tais produtores, encontra-se a CHINA TOYS EXPO S.A. (“China Toys”), sociedade sediada na província de Shanxi que produz, vende e exporta brinquedos destinados ao uso e consumo por crianças e adolescentes.

As mercadorias produzidas pela China Toys possuem certificado “Phthalate Free Toys”, o qual assegura que o material “Phthalate” não é encontrado no plástico dos brinquedos. Tal certificado é um dos grandes diferenciais da China Toys em relação aos seus concorrentes.

Diante deste cenário, em 12.10.2016, a New Toys e a China Toys celebraram contrato, pelo qual a New Toys adquire os produtos da China Toys para revendê-los no mercado brasileiro (“Contrato”) (Anexo 2).

A compra e venda desses produtos dar-se-ia por meio de ordens de compras enviadas pela New Toys à China Toys (conforme modelo que consta anexo ao Contrato). De outro lado, a China Toys, por força do Contrato, obrigou-se vender seus produtos no território brasileiro exclusivamente à New Toys.

Entusiasmada com a celebração do Contrato e otimista quanto a recuperação da economia brasileira no ano de 2017, a New Toys iniciou uma série de reformas em todos os seus estabelecimentos comerciais com vistas a aumentar os espaços para a venda dos produtos objeto do Contrato. Os custos das obras foram estimados em R\$5.000.000,00.

Em 10.03.2017, após receber ordem de compra da New Toys, a China Toys recusou, por escrito, a oferta (Anexo 3).

Como os preços constantes do Catálogo (conforme definido no Contrato) não lhe eram mais vantajosos, a China Toys decidiu, desta vez, não vender brinquedos para a New Toys, valendo-se do artigo 17 da Convenção de Viena sobre Compra e Venda Internacional de Mercadorias. Neste momento, os brinquedos produzidos pela China Toys encontravam-se

extremamente valorizados no mercado, em razão da divulgação de pesquisas associando o contato com o material “Phthalate” ao desenvolvimento de asma na infância¹.

Inconformada com a recusa, a New Toys, assessorada por seu advogado, enviou, em 30.03.2017, notificação à China Toy alertando-a sobre os riscos envolvidos caso essa insistisse em não cumprir com o Contrato (Anexo 4).

Posteriormente, a New Toys tomou conhecimento que a China Toys, em 20.03.2017, firmou contrato com a BAIXINHOS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. (“Baixinhos Ltda.”), para que essa revendesse no Brasil os mesmos produtos que foram objeto do Contrato. Desta vez, porém, o preço a ser pago por tais mercadorias era 3% superior ao anteriormente pactuado com a New Toys.

Diante da ausência de qualquer resposta por parte da China Toys à notificação, a New Toys, então, ingressou com procedimento arbitral. Em primeiro lugar, sustentou o não cabimento da denúncia apresentada pela China Toys, posto que o prazo do Contrato era por tempo determinado. Além disso, diante do comportamento da China Toys e consequente quebra de confiança entre partes, a New Toys pleiteou a resolução do Contrato. Por fim, a New Toys requereu o ressarcimento da totalidade dos custos relacionados às reformas e prejuízos sofridos por ela em virtude da quebra da exclusividade.

Diante desse cenário, a China Toys e seu advogado solicitam a você um parecer para responder aos seguintes quesitos: **(i)** Qual o tipo contratual celebrado entre as partes? **(ii)** A Convenção de Viena sobre Compra e Venda Internacional de Mercadoria é aplicável? **(iii)** A denúncia da China Toys tem fundamento jurídico? **(iv)** A resolução pleiteada pela New Toy é cabível? **(v)** Os custos da New Toy, relacionados com a reforma dos estabelecimentos comerciais, devem ser ressarcidos?

Anexos: 01. Instruções para elaboração e entrega do trabalho; 02. Contrato de Fornecimento/ Ordem de Compra; 03. Resposta à Ordem de Compra; e 04. Notificação.

¹ Pesquisas recentes têm demonstrado que a presença desta substância em plásticos pode causar uma doenças nas crianças, tais como asma (<http://veja.abril.com.br/saude/contato-com-substancia-presente-em-plasticos-pode-elevar-risco-de-asma-na-infancia/>)

ANEXO 01

1. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO

Na elaboração do parecer, as seguintes instruções devem ser observadas:

- (1) Clareza e objetividade tanto nas ideias como na forma de expressá-las. Imagine que o parecer está sendo dirigido a um leigo;
- (2) O propósito é manifestar a sua opinião à luz do direito brasileiro. Portanto, não se preocupe, simplesmente, em “adotar uma posição”, mas sim em analisar profundamente a questão;
- (3) Seu parecer deve ser fundamentado, de tal forma que você deverá pesquisar sobre o tema.

(4) Sugere-se que a seguinte estrutura seja observada:

- Pergunta a ser investigada: deixe bem claro para o leitor qual é problema jurídico que será investigado. A pergunta a ser enfrentada (se a pretensão possui fundamento jurídico) pode ser formulada da seguinte forma:
 - Quem?
 - Quer o quê?
 - De quem?
 - Sobre qual fundamento? (direito/ dispositivos legais)

Ex. João tem direito a exigir de José a entrega do sofá comprado, após o pagamento do preço, sobre fundamento no artigo 481 do Código Civil?

- Estabeleça quais são os pressupostos jurídicos utilizados para responder a pergunta formulada.
- Definição dos conceitos e categorias jurídicas, cujo recurso é necessário para resolver o problema. Para tanto, recorrer à lei, jurisprudência e doutrina. Essas várias definições constituirão a premissa maior do silogismo necessário para a formulação da resposta.
- Comparar os fatos do caso com as definições delimitadas, isto é, realizar a subsunção.
- Após a subsunção, descrever o seu resultado. É possível que seja necessário realizar algumas vezes o procedimento de identificação dos pressupostos, estabelecimento das

definições, e subsunção do fato às definições e hipóteses normativas, até conseguir o resultado para o problema jurídico investigado. Isto é: por vezes, o problema exige vários pressupostos, ou ainda, os pressupostos identificados desdobram-se em outros.

- O resultado precisará ser uma resposta direta, ainda que exija alguma justificativa, para a pergunta formulada no começo.

(5) É possível que surjam dúvidas nas definições, pois pode não existir disposição legal que verse sobre o caso em questão, bem como a jurisprudência e a doutrina podem divergir, além do dispositivo legal comportar várias interpretações. Nesses casos, é conveniente que você lide com essa circunstância, explorando as possibilidades, afastando as posições que não parecem permitir o melhor resultado, mas sempre justificando o porquê das decisões tomadas.

Os trabalhos deverão ser feitos individualmente. Contudo, são incentivadas a discussão e a pesquisa conjunta. Pede-se somente cuidado para não haver apropriação, nos textos, de trabalho de colegas. Utilize sempre o seu estilo de redação, pois trabalhos com grande similitude de texto serão considerados cópias.

2. INSTRUÇÕES PARA ENTREGA DO TRABALHO

- O Trabalho deverá ser entregue dia **16 de maio de 2017** no Departamento de Direito Comercial da Faculdade de Direito. Sugere-se que verifique o horário que o departamento estará aberto nessa data;
- Os trabalhos deverão ser entregues em 1 (uma) via física, com identificação do aluno, número USP e turma;
- Não há regra específica de formatação do trabalho. Contudo, sugere-se a utilização das regras ABNT; e
- Não serão aceitos trabalhos entregues fora do prazo e em versão digital ou enviado por e-mail.

ANEXO 02

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de Direito, as partes, a seguir nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, individualmente, “Parte” e, em conjunto, “Partes”, a saber,

de um lado,

China Toy Expo S.A., sociedade anônima com sede na XX, devidamente inscrita perante as autoridades do país sob nº XX, doravante denominada "Fornecedora";

e, de outro lado,

New Toys Brinquedos, Comércio e Importação S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na XX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "Cliente";

CONSIDERANDO QUE

(1) A Fornecedora é uma sociedade sediada na China que produz, vende e exporta brinquedos destinados ao uso e consumo por crianças e adolescentes;

(2) A Cliente é uma empresa varejista sediada no Brasil especializada na venda de brinquedos, de artigos de puericultura e produtos têxtis, bem como todos de os demais produtos cujo público consumidor principal seja formado por crianças e adolescentes;

(4) A Cliente tem a intenção de adquirir os produtos oferecidos à venda pela Fornecedora;

As Partes resolvem celebrar o presente “Contrato de Fornecimento” (“Contrato”), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. A Cliente adquirirá da Fornecedora e importará para o território brasileiro brinquedos destinados ao público infantil e adolescente que são oferecidos à venda pela Fornecedora, de acordo com as condições previstas abaixo.

1.2. A Fornecedora não poderá fornecer para terceiros situados no Brasil, ou que pretendam distribuí-las no Brasil, as mercadorias iguais às adquiridas pela Cliente.

2. PEDIDOS E ACEITAÇÃO

2.1. A Fornecedora, a pedido da Cliente, enviará o catálogo de produtos disponíveis para venda, estabelecendo, para cada mercadoria, seu preço, características técnicas, prazo de produção e exportação e a quantidade mínima de peças que devem ser adquiridas pela Cliente (“Catálogo”).

2.2. A Cliente, com base nas informações do Catálogo, avaliará os produtos e quantidades que deseja adquirir e emitirá pedido para a Fornecedora através de ordem de compra que será enviada por meio de mensagem eletrônica ou qualquer outro meio idôneo aceito pelas partes (“Ordem de Compra”), no formato estabelecido pelo Anexo I que integra o presente Contrato. Para todos os fins, o Catálogo será considerado um anexo da Ordem de Compra.

2.3. A Fornecedora confirmará se aceita ou não a Ordem de Compra em até 10 (dez) dias úteis a partir de seu recebimento, também por mensagem eletrônica ou outro meio idôneo aceito pelas partes (“Aceite”).

2.4. Nenhuma Ordem de Compra vinculará a Fornecedora sem a aceitação mencionada em 2.3 acima, no entanto, o silêncio da Fornecedora será considerado como Aceite.

3. PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço dos produtos objeto de uma Ordem de Compra, aceita pela Fornecedora conforme item 2.3, será pago pela Cliente da seguinte forma:

3.1.1. O montante equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Compra

será pago em até 05 (cinco) dias úteis da data do Aceite; e

3.1.2. O saldo, equivalente a 70% (setenta por cento) do valor da Ordem de Compra, será pago no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da confirmação de embarque das mercadorias que fazem parte da Ordem de Compra.

4. ENTREGA DAS MERCADORIAS

4.1. Após o Aceite de uma Ordem de Compra, a Fornecedora obriga-se a entregar as mercadorias adquiridas no prazo estabelecido no Catálogo ao agente de carga indicado pela Cliente (“Agente de Carga”). O Agente de Carga, então, se encarregará da coleta das mercadorias no estabelecimento da Fornecedora e seu envio para embarque no porto escolhido.

4.1.1. As taxas e/ou tributos cobrados no Brasil e a remuneração do Agente de Carga serão integralmente suportados pela Cliente.

4.1.2. As despesas no país de origem do embarque (taxas, tributos, requisitos alfandegários de origem e todo e qualquer dispêndio relativo ao embarque das mercadorias) serão exclusivamente suportados pela Fornecedora.

4.2. O atraso na entrega das mercadorias adquiridas facultará à Cliente a cobrança de cláusula penal compensatória, independentemente da prova de prejuízos, no valor equivalente a 20% (dois por cento), além de ressarcimento adicional pelas perdas e danos eventualmente sofridas pela Cliente em razão do atraso..

5. CERTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. A Fornecedora deverá cumprir com todas as formas de certificação comercial, sanitária e todas as outras aplicáveis aos produtos adquiridos pela Cliente, exigidas em território brasileiro, inclusive permitindo a inspeção de suas instalações e realização de eventuais auditorias e enviando amostras de suas mercadorias, de modo a permitir a verificação de que os produtos importados estejam em acordo com todas as normas de utilização exigidas pela legislação brasileira.

5.2. Na hipótese de a autoridade brasileira negar a certificação do produto ou revogá-la, em

qualquer momento da operação, por qualquer motivo, incluindo, mas não limitado a, por constatar a presença do material denominado “Phthalate”, a Fornecedora deverá arcar com todos os custos da operação de devolução ou destruição dos produtos em questão.

6. VIGÊNCIA

6.1. As disposições do presente Contrato vigorarão por 3 (três) anos, a contar da data de sua assinatura.

7. EXTINÇÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser resolvido de pleno direito, mediante notificação escrita a outra Parte, caso se verifiquem as condições de negativa de certificação estabelecidas na Cláusula 5.2.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título

8.2. As alterações do presente Contrato somente serão válidas se celebradas por escrito e assinadas por todas as Partes.

8.3. O presente Contrato não estabelece entre as Partes qualquer forma de associação, sociedade ou consórcio, permanecendo intactas, inclusive quanto aos direitos e obrigações previstos neste instrumento, sua autonomia e independência, societária e patrimonial.

8.4. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos e transferidos, total ou parcialmente, por qualquer das Partes, salvo mediante concordância prévia ou expressa da outra Parte.

8.5. As Partes reconhecem que (i) o não exercício, por qualquer delas, ou o atraso no exercício de qualquer direito que seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o seu exercício a qualquer tempo; (ii) a renúncia, por qualquer das Partes, a algum desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; e

(iii) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio instrumento, sendo que, nesse último caso, as Partes e/ou o juiz deverão promover, nos limites permitidos em lei, a substituição da cláusula inquinada por outra que permita às Partes alcançar o resultado prático inicialmente visado.

9. REGÊNCIA E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

9.1. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

9.2. Qualquer controvérsia decorrente do presente Contrato, ou com ele relacionado, será definitivamente resolvida por arbitragem.

9.2.1. A arbitragem será administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP e obedecerá às normas estabelecidas no seu regulamento (“Regulamento”), cujas disposições integram o presente Contrato.

9.2.2. O tribunal arbitral será constituído por 03 (três) árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento.

9.2.3. A arbitragem terá sede na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, e o procedimento será conduzido em Português.

Como testemunhas do que é aqui acordado, as Partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntica forma e teor, para efeito da data indicada abaixo, na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Paulo, 12 de outubro de 2016

China Toys Expo S.A.

**New Toys Brinquedos, Comércio e
Importação S.A.**

Testemunhas:

1)

Nome:

RG:

CPF/MF:

2)

Nome:

RG:

CPF/MF:

ANEXO I AO CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2016 ENTRE CHINA TOYS EXPO S.A. E NEW TOYS BRINQUEDOS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A.

ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra

Solicitação de Compras			
Nome/Logo da empresa	Solicitação de compra	Nº	
		Data ____ / ____ / ____	
Unidade solicitante:		Material uso • interno <input type="checkbox"/>	
		• na O.S. Nº _____	
Item	Descrição	Código	Quantidade
Obs.:			
Solicitante:	Aprovação:	Compras:	

ANEXO 03

MENSAGEM ELETRÔNICA ENVIADA À CLIENTE

De: vendas@chinatoys.com

Data: 10 de março de 2017

Para: compras@newtoys.com.br

Assunto: Contrato de Fornecimento

Caros,

Recebemos em 01.03.17 sua ordem de compra. Porém, conforme o artigo 17 da CISG recusamos sua oferta pois não temos interesse em vender por esses valores neste momento.

Esperamos que novas oportunidades de negócios possam surgir.

Abs,

ANEXO 04

NOTIFICAÇÃO

São Paulo, 30 de março de 2017

China Toys Expo S.A.

XX

XX

A/C: YYY

Ref.: Notificação Extrajudicial

Prezados Senhores,

A **New Toys Brinquedos, Comércio e Importação S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na XX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX (“New Toys”), neste ato devidamente representada por seu advogado, vem NOTIFICAR V. Sas. do quanto segue:

1. Em 12 de outubro de 2016, New Toys e **China Toys Expo S.A.** (“China Toys”) celebraram contrato, pelo qual a New Toys obrigou-se a adquirir e a China Toys obrigou-se a vender determinadas mercadorias produzidas pela China Toys para sua posterior revenda pela New Toys no território brasileiro (“Contrato”).
2. Trata-se evidentemente de contrato de distribuição, uma operação econômica destinada à compra para revenda de mercadorias, em que pese a denominação erroneamente empregada pelas partes. A natureza do negócio é ainda corroborada pela presença de cláusula de exclusividade, a qual obriga a China Toys a vender seus produtos exclusivamente à New Toys no território brasileiro. A integração entre as partes é ainda reforçada pelos investimentos (obras) realizados pela New Toys com vistas, unicamente, à melhor colocação dos produtos produzidos pela China Toys no mercado brasileiro.
3. Ocorre que, para a surpresa da New Toys, a China Toys encaminhou, em 10 de março de 2017, e-mail à New Toys recusando-se a entregar as mercadorias solicitadas pela New Toys e

rescindindo o Contrato. O Contrato, entretanto, tem vigência de 3 (três) anos, o que torna a denúncia efetuada pela China Toys completamente inválida.

4. Diante disto, serve a presente para notificar a China Toys a cumprir as obrigações assumidas no Contrato e, sendo assim, entregar as mercadorias solicitadas pela New Toys tal qual estabelecido no Contrato, sob pena de ser responsabilizada por seu inadimplemento e indenizar a New Toys por todos os investimentos realizados para a consecução dos fins do Contrato.

5. De outro lado, solicitamos que nos informem, no prazo de 10 dias, sobre as notícias veiculadas, em anúncios produzidos Baixinhos Comércio de Brinquedos Ltda., de que esta começará, em breve, a vender os brinquedos produzidos pela China Toys no Brasil. Esperamos, ansiosamente, por sua resposta, pois estas notícias fizeram com que levantássemos inúmeros questionamentos sobre o vendedor de tais produtos à nossa principal concorrente no Brasil, já que, obviamente, tal não ocorreu por intermédio da China Toys, que, conforme sabido por V. Sas., se encontra vinculada à cláusula de exclusividade presente no Contrato.

Sendo o que cumpria para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

New Toys Brinquedos, Comércio e Importação S.A.